

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** portadora do **CNPJ/MF nº 09.130.701/0001-10**, com sede na AV Ariosto da Riva, nº 3429, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Higor Huynter Carinhena**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1087614-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 880.880.731-20, residente e domiciliado à Avenida Araras, nº 450, Bairro Jardim das Araras, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm justos e acertados o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Em respeito a cláusula terceira, no item 3.2., o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 3.802,68 (três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

3.2. O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor total de R\$ 316,89 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar DOTAÇÃO: 0012 –
01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TIPO DE DESPESA: 01.047 – Serviço de Comunicação Social

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 30 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA
CONTRATANTE

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
HIGOR HUYNTER CARINHENA
CONTRATADA